

EDITAL Nº 02/2019 PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS Ano letivo de 2020

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados, os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2020.

1 - PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

A Concessão de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Assistência Social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste Edital.

- **a)** Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e 13.043/2014, o Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa 15 de 11/08/2017, com base nas Políticas de Bolsas de Estudo da Associação Notre Dame.
- I. Bolsa de Estudo Integral (100%) será concedido ao candidato cuja a renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional;
- II. Bolsa de Estudo Parcial (50%) será concedida ao candidato cuja renda bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.
- **b)** As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino mantidos pela Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

2- DO PRAZO E BOLSAS DISPONIBILIZADAS

A Bolsa de Estudo concedida pela Unidade de Ensino, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2020. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral. A data limite para a entrega da documentação solicitada **é dia 30 outubro de 2019, até as 17h.**

- 2.1 Das bolsas de estudos disponibilizadas nos Estabelecimentos de Ensino da Associação Notre Dame a seguir relacionados:
- a. <u>Escola Maria Rainha</u> Júlio de Castilhos/RS
 Bolsas Parcial e Integral Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
- b. <u>Escola Sagrado Coração de Jesus</u> Pedro Osório/RS
 Bolsas Parcial e Integral Ensino Fundamental I

c. Escola Madre Júlia - São Sepé/RS

Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental – 2ª a 9ª Séries

d. Escola Sagrada Família - Rolante/RS

Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental - 1ª Série

e. Escola Santa Catarina - Santa Maria/RS

Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental - 1ª a 9ª Séries

f. Escola Nossa Senhora Estrela do Mar - São Lourenço do Sul/RS

Bolsa Integral e Parcial para o Ensino Fundamenta para 1^a, 5^a,7^a e 8^a Séries

g. Colégio Santa Teresinha - Taquara/RS

Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental I e II e 1ª Série do Ensino Médio

h. Colégio Maria Auxiliadora - Canoas/RS

Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio

3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

- **3.1.** Estar apto para matricular-se na série para o ano letivo que está pleiteando a Bolsa de Estudo
- **3.2.** O processo de seleção dos alunos bolsista será de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei 12.101 de 2009.
- **3.3.** Estarão habilitados a concorrer às Bolsas de Estudos, apenas os candidatos que no período da avaliação e seleção já tenham formalizado presencialmente no estabelecimento de ensino com a entrega da documentação necessária prevista neste edital, da legislação vigente e nos demais atos normativos complementares do estabelecimento de ensino.
- **3.4.** A inscrição se dará exclusivamente mediante o preenchimento e da entrega da Ficha Socioeconômica e dos documentos solicitados.
- **3.5**. Para o candidato novo (não pertencente ao corpo discente da Unidade de Ensino em 2019), será realizada uma entrevista e avaliação pedagógica, com prévio agendamento.
- **3.6**. Candidatos com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- **4.1.** Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude.
- **4.2.** Possuir o grupo familiar renda mensal *per capita* superior a 03 (três) salários mínimos nacionais.
- 4.3. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%).
- **4.4**. Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social.
- **4.5.** Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário (a).
- **4.6.** Constatar fraude ou alguma irregularidade na documentação apresentada, será automaticamente cancelada (Art.15., §3º da Lei 12.101/2009), lembrando que constitui crime de falsidade ideológica, prestar informações incompletas ou falsas, previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Serão aceitos somente cópias dos documentos, acompanhados dos originais para a conferência. Ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura.

Famílias com candidatos (as) irmãos (ãs) deverão preencher uma ficha socioeconômica para cada candidato (a) e apresentar somente uma via de cada documento solicitado.

Todas as informações prestadas e dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender a Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa 15 de 11/08/17.

5.1 - Documentos do grupo familiar incluindo o aluno:

- **a)** Ficha socioeconômica devidamente preenchida, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável.
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de crianças/adolescentes, que não possuam o documento de identidade ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento.
- c) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que o possuam. Pode ser substituído pelo Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível no link: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp

d) Documentação Estado Civil – grupo familiar:

- Casado: cópia da Certidão de Casamento.
- **Viúvo (a):** cópia da certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge falecido ou cópia da certidão de óbito do cônjuge.
- **Separado:** cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou cópia do comprovante da separação judicial, caso esteja em andamento, o processo. Caso separação não legalizada, preencher modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
 - **Divórcio**: cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio.
- **União estável**: cópia da escritura pública que comprove a união. Se não houver este documento, apresentar declaração conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- e) No caso de aluno órfão, apresentar cópia da certidão de óbito do pai, mãe ou responsável.
- f) No caso de Tutela, apresentar cópia da documentação da Tutela.
- g) Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último ano-calendário, findo em (2018), entregue em 2019, de todos os integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de isento, apresentar informação impressa de que "sua declaração não consta na base de dados do Sistema da Receita Federal", obtida a partir do link:
 - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
- h) Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico apresentar comprovante de inscrição atualizado, cópia do cartão e extrato bancário do valor recebido no último mês.
- i) Comprovante de despesa: Cópia da conta de energia elétrica e água ou condomínio do último mês. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa, que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta com explicações desta situação.
- j) Pensão Alimentícia: Anexar cópia do Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial entregar modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

k) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar, acima de 18 anos, onde constam os dados pessoais, último contrato de trabalho e a próxima página em branco, caso não tiver, preencher formulário.

5.2- **Documentos relativos ao trabalho do grupo familiar:**

- a) Se for empregado assalariado apresentar cópia da Carteira de Trabalho onde constam o contrato de trabalho e atualização salarial, original e cópia do contracheque atualizado (recebido dos últimos 3 meses).
 Se a contratação ocorreu no presente mês, apresentar cópia do contrato de trabalho.
- b) Se for profissional liberal ou trabalhador autônomo Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Cópia da guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE- original dos últimos três meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC. Se for autônomo, declaração de trabalho informal descrevendo a atividade desenvolvida, o rendimento médio dos últimos 3 meses, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- c) Se for trabalhador informal ou eventual, apresentar a Carteira de Trabalho original, cópia das páginas onde constam: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Declaração descrevendo a atividade desenvolvida constando o rendimento médio dos últimos 03 (três) meses, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino. Comprovante de Associação de Classe, para o caso de taxista/motoboy (exemplo: Uber, Cabify e outros).
- d) Se o responsável financeiro pelo candidato for produtor rural ou agricultor, apresentar o original da Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativa, Sindicato Rural, Prefeitura e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 (doze) meses constantes no talão de produtor. Cópia completa e recibo da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último anocalendário, findo em (2018), entregue em 2019.
- e) Se for aposentado ou pensionista, apresentar o extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 (três) meses). Ou retirar via internet, acessando a página: http://www.mtps.gov.br/extrato-de-pagamento-de-beneficio e ou cópia da última perícia, se for o caso.

f) Se estiver desempregado:

- I Apresentar a Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco que comprove a condição de desemprego.
- II Cópia do comprovante de Seguro Desemprego e/ou Declaração de Ausência de Renda.
- g) Se for sócio e /ou proprietário de empresa e ou cotista:

- I Carteira de Trabalho, contendo a folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.
- **II-** Declaração de Comprovação de Rendimentos DECORE, dos últimos 03 (três) meses, constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- **III.** Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal ECF. Optante pelo Simples
- **IV-** Contrato Social (com as alterações). Optante pelo simples apresentar informações do simples.

h) Sócio em Sociedade Empresária Limitada (Ltda.) apresentar:

- I Cópia do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul JUCERGS.
- **II-** Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link:
- www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- III- Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal ECF e Escrituração Contábil
- **IV.** Declaração de comprovação de Percepção de Rendimentos DECORE, atualizada (emitida nos últimos 3 meses), assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e a distribuição dos resultados da empresa.

i) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar:

- I Cópia do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul JUCERGS.
- **II-** Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ deverá ser impressa acessando o link:
- www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- III- Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal ECF.
- **IV** Declaração de Comprovação de Rendimentos DECORE atualizada (emitida nos últimos 3 meses), numerada e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

j) Empresário enquadrado como MEI, Microempresa ou Empresa de pequeno porte (EPP), apresentar:

- I- Cópia do Requerimento de Empresário emitido através do site da JUCERGS.
- **II-** Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link:
- www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- III- Cópia do protocolo de transmissão da ECF ou da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao ano calendário de 2018 exercício 2019.
- **IV** No caso de empresa **baixada e inativa**, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

5.3. Documentos complementares:

- I **Doença** Atestado médico comprobatório caso exista alguma doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS, n. 2.998/2001(anexar o atestado médico atualizado, em que conste de forma legível, o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM).
- II- Candidato bolsista Portador com Deficiência, apresentar laudo médico.

III- Situação veicular:

- **a.** cópia do **Certificado de Registro de Veículo** CRV (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS.
- **b.** Se **veículo cedido**: declaração de cedência do veículo fornecida pela Unidade de Ensino, com cópia do CRV e identidade do proprietário.

IV. Aluguel:

- **a.** Renda provida de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou contrato com firma reconhecia, acompanhado dos 3 últimos comprovantes da receita.
- **b.** Se auxiliado por terceiros, apresentar declaração constando o valor recebido por quem forneceu o auxílio.
- **V** Em caso de **informações excedentes** e/ ou possíveis rendas eventuais, não contempladas na documentação, preencher modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- **VI** Em caso de algum membro do grupo familiar maior de 18 anos, que não possui renda, preencher declaração fornecida pela Unidade de Ensino.

5.4. - Comprovante de moradia

- I. Cedida sem ônus: Apresentar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino, se houver, cópia do carnê do IPTU.
- **II. Financiada:** Apresentar contrato de financiamento e ou contrato particular, caso não tenha regularizado a situação junto ao agente financeiro.
 - Apresentar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- **III. Alugada:** Apresentar os comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação.
- IV. Área Verde: Apresentar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contento localização e descrição do local, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- V. Aluguel Social: Apresentar cópia do comprovante de Aluguel Social, que conste início e término do benefício, apresentar contrato e comprovante do recebimento do valor.
- **VI. Área Rural:** Apresentar Imposto Territorial Rural ITR.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

- **6.1.** A lista dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase será divulgada na Unidade de Ensino no qual o candidato se inscreveu, até o **dia 13 de dezembro de 2019.**
- **6.2.** O candidato que tiver a Bolsa de Estudo indeferida, poderá solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e ou financeiro), conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino, no seguinte prazo: de **13 a 17 de dezembro de 2019.**
- **6.3.** O resultado do Recurso estará disponível no Setor de Tesouraria de cada Unidade de Ensino, até o dia **19 de dezembro de 2019.**
- **6.4.** Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa as Entidades Beneficentes

de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

6 - DAS MATRÍCULAS

- **7.1.** Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão entregar a documentação necessária e formalizar a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **com rigorosa observação das datas previstas no Calendário de atividades da Escola para a qual tenha sido contemplado.**
- **7.2.** A falta de observação do disposto no item 7.1 caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.
- **7.3.** Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando o candidato a uma entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição para a Bolsa de Estudo (Art.15., §2º da Lei 12.101/2009).
- **8.2.** A Entidade Mantenedora, assim como as Mantidas, não se responsabilizará por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.
- **8.3.** A Mantenedora e as Mantidas poderão a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica, no ato da entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo profissional do Serviço Social.
- **8.4.** Em caso de fraudes: encaminhar denúncia dirigida a Mantenedora e/ou Mantida acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, para análise e providências cabíveis.
- **8.5.** As Bolsas de Estudo possuem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência para outro aluno mesmo que pertencente ao mesmo núcleo familiar.
- **8.6.** Em caso de transferência do candidato (a) entre os estabelecimentos de ensino da Rede Educação Notre Dame, o benefício somente será concedido caso haja vaga disponível para devida série.

9 - INFORMAÇÕES GERAIS

- **9.1.** Entende-se por Renda *Per Capita* a soma total da renda bruta mensal (salário, proventos, pensão alimentício, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos aferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.
- **9.2.** Entende-se por doença grave aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.
- **9.3.** Entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que formem um grupo

doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantem pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º art. 2º da Lei 10.836/04.

9.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Unidade de Ensino e no site da Mantenedora, www.nd.org.br.

Canoas (RS), 15 de outubro de 2019.

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME